



SÃO BORJA

Gestão 2017 · 2020



Cartilha do Transporte Escolar



Prefeito Municipal

Eduardo Bonotto

Secretário de Educação

João Carlos Reolon

Diretor do Departamento de Transporte Escolar

Nilton Mançoni Costa

Sumário

1 – Introdução	4
2 – Direitos da criança	5
3 – Agentes Envolvidos	6
4 – Papel dos agentes	7
- Município	8
- Secretaria de Educação	8
- Departamento de transporte Escolar	9
- Diretores de Escola	12
- Motoristas	14
- Pais de alunos	16
- Alunos (passageiros)	18
5 – Dúvidas Frequentes	20
6 – Referências Bibliográficas	25

1 - Introdução

Esta cartilha de orientação para Boas Práticas na Condução do Transporte Escolar tem por objetivo servir de guia para os diversos agentes envolvidos na condução dos alunos da rede estadual e municipal de ensino, com o intuito de aprimorar a qualidade da prestação do serviço de Transporte Escolar realizado no município de São Borja.

A cartilha visa contribuir para a definição de um modelo que ofereça segurança e acesso regular do aluno à escola, a ser proposto pela Secretaria de



Educação através do Departamento de Transporte Escolar, em conjunto com gestores de escolas, motoristas e pais de alunos, colaborando, assim, para um melhor desempenho escolar.

2 – Direitos da Criança:

Está na Constituição brasileira, Art. 227, que a criança e o adolescente têm direito:

- à vida;
- à saúde;
- à alimentação;
- à educação;
- ao lazer;
- à profissionalização;
- à cultura;
- à dignidade;
- ao respeito;
- à liberdade;
- à convivência familiar e comunitária.



Está na Declaração dos Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, em seu Princípio 7º:

“A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.”

3 - Agentes Envolvidos

No modelo atual da prestação do serviço de transporte escolar, existem os seguintes agentes envolvidos:

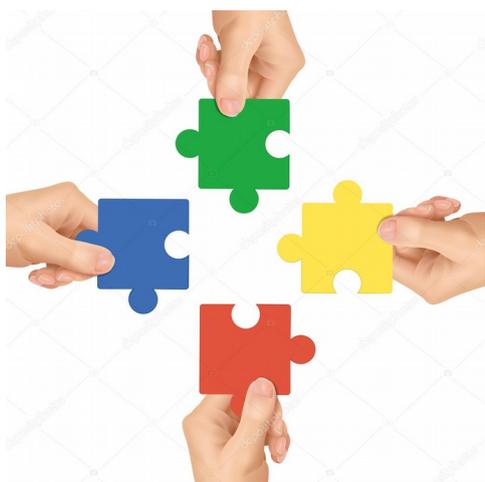
- Prefeitura Municipal
- Secretaria de Educação
- Departamento Transporte Escolar
- Diretores Escolas
- Motoristas
- Pais de alunos
- Aluno



A Constituição Federal – CF - estabelece, no seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito, entre outros, à vida, à saúde, à alimentação e à educação. Já o art. 208, inciso VII, afirma que a educação é dever do Estado e será efetivado mediante a garantia de transporte e outros benefícios. Reforçando esse entendimento, o art. 205 da CF vem determinar que a educação, direito de todos e dever do

Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

4 - Papel dos Agentes



É importante pontuar, dentro do mapa de processos da prestação de serviço de transporte escolar, quem são os agentes participantes, bem como os papéis a serem desempenhados por cada um desses agentes.

Vale salientar que, de maneira geral, não é só do Município a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação, mas sobretudo da família, dos pais ou responsáveis legais, que devem promover o incentivo e a possibilidade de que suas crianças e adolescentes tenham acesso às escolas e ao transporte disponibilizadas pelo Município.

A seguir estão expostas algumas sugestões que, se executadas pelos respectivos agentes participantes, ajudarão a melhorar a qualidade do transporte escolar oferecido aos alunos da rede ensino .

Município

São deveres dos Municípios:

- Assegurar o acesso ao Transporte Escolar, na zona rural, interior do município, os estudantes da rede pública municipal e mediante convênio, a Estadual.
- Aprimorar a qualidade da prestação do serviço de Transporte Escolar, primando especialmente pela segurança dos alunos.
- Regulamentar o Transporte Escolar no âmbito do município. (Decreto N° 17177/17).



Secretaria de Educação

São deveres da Secretaria de Educação :

- Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
- Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

- Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos no sentido da melhoria da oferta do transporte escolar no município;
- Propor definições de parâmetros, normas e formas de regulação da oferta do transporte escolar;
- Desenvolver um Sistema de Gestão Eficiente do Transporte Escolar;
- Exercer supervisão sobre as rotas executadas a fim de não permitir trajetos desnecessários ou superdimensionamento das rotas por parte dos prestadores de serviço do transporte escolar.



Departamento de Transporte Escolar

São deveres do Departamento de Transporte Escolar:

- Coordenar, acompanhar, avaliar as ações dos programas de apoio ao transporte escolar;
- Controlar o uso do transporte escolar pelo estudante como forma de controle da frequência escolar;



- Acolher quaisquer irregularidades apontadas pelos alunos e pais, cometidas pelos condutores durante o trajeto do transporte escolar;
- Acolher quaisquer irregularidades apontadas pelos condutores, cometidas pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
- Reavaliar periodicamente com os condutores o roteiro de busca e entrega dos alunos nos pontos a fim de otimizar os trajetos
- Averiguar toda e qualquer irregularidade apontada por alunos, pais e condutores referente ao transporte escolar;
- Incluir questionário contendo avaliação acerca do transporte escolar nas reuniões promovidas com os pais de alunos;
- Manter arquivo específico com os documentos dos veículos, que prestam transporte escolar para o município , no mínimo, os seguintes

documentos: documento do veículo, vistorias semestrais do DETRAN, , rota que este veículo executa, nome do motorista e relação de alunos que utilizam o referido veículo;



- Manter arquivo específico com os documentos dos motoristas, que prestam transporte escolar, contendo, no mínimo, os seguintes documentos: CNH, curso de capacitação, antecedentes criminais, histórico de multas, etc.
- Promover encontros semestrais com motoristas e pais de alunos com o intuito de avaliar o serviço, sinalizando a importância de manter a segurança, obedecendo aos limites de velocidade e horários estabelecidos no roteiro;
- Nas visitas às escolas, incluir como item de inspeção a regularidade da prestação de serviço do transporte escolar, bem como vistorias sobre os arquivos de documentação dos veículos e motoristas que prestam serviço de transporte escolar;
- Fiscalizar o serviço de transporte escolar terceirizado pelo município;
- Prover a manutenção dos veículos próprios do transporte escolar.

Diretores de Escolas

São deveres dos diretores de escola:

- Matricular aluno sempre com a verificação da disponibilidade de vagas no transporte escolar na localidade;
- Divulgar as informações contidas na cartilha do transporte escolar;
- Manter livro registro na escola para os problemas relacionados ao transporte escolar;
- Utilizar o transporte escolar conforme itinerário estabelecido pelo Departamento de Transporte Escolar. Utilização do transporte fora do previsto somente com autorização ou em caso de urgência devidamente comprovada;
- Em casos de atividades pedagógicas externas que necessitem de transporte, a escola deverá solicitar autorização, detalhando o trajeto, hora de saída, hora de retorno, fins pedagógicos a ser atingido e relação nominal de alunos e professores que participarão da atividade. A solicitação deverá ser por escrita com antecedência mínima de 72 horas;





- No transporte escolar terceirizado, a escola deverá remeter no primeiro dia útil do mês, planilha contendo os dias letivos, justificando, se for o caso, as quilometragens diárias excedentes da contratada na linha.(casos de urgência, transporte de aluno que passou mal na escola, etc);
- Disponibilizar local para o motorista estacionar o veículo, fazer a higiene pessoal e algum lanche se for necessário;
- Manter o Departamento de Transporte Escolar informado dos dias que eventualmente não terão aulas.
- Manter o Departamento de Transporte Escolar informado dos problemas provenientes do transporte;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos na escola.



Motoristas

São deveres dos motoristas:

- Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis
- Reportar ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar, registrando o ocorrido em ata, providenciando que a cópia da ata chegue até o Departamento de Transporte escolar;
- Manter a limpeza e conservação dos veículos;
- Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;

- Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
- Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
- Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
- Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
- Avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final;



Pais de Alunos



Tendo como foco o princípio da razoabilidade, deve-se considerar, no tocante ao Transporte Escolar, a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos.

- Assim, deve haver a cooperação da família com a condução das crianças até o ponto de embarque mais próximo, momento em que pode atestar ou não o regular funcionamento do serviço de transporte escolar. Essa conscientização pode ser fomentada, inclusive, a partir de campanhas educativas esclarecendo que não é possível ao transportador escolar chegar à porta da moradia de cada aluno, sendo necessária sua condução pelos pais ou responsável até o ponto de embarque mais próximo de sua residência. Além de acompanhar o aluno até o ponto de embarque, outras ações práticas que devem ser exercidas pelos pais estão abaixo exemplificadas:
 - Dirigir-se ao Departamento de Transporte escolar no início do ano letivo, com o comprovante de matrícula, a fim de solicitar autorização para o uso do transporte escolar.

- Orientar seus filhos quanto ao seu dever de respeitar as autoridades, inclusive o motorista do transporte escolar;
- Orientar seus filhos quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar;
- Participar de reuniões na escola a fim de informar os problemas detectados na prestação do serviço de transporte escolar, bem como buscar soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos;
- Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do motorista em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica;
- Informar à escola quando forem detectadas condições impróprias do veículo destinado ao transporte escolar ou quando o número de alunos passíveis de serem transportados é maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis, além de estar atento para outros aspectos que não atendam a razoabilidade.



- Quando possível avisar o motorista quando o aluno não for a escola, evitando assim gastos desnecessários;
- É de responsabilidade dos pais o embarque do aluno no transporte escolar;
- É de responsabilidade dos pais acompanhar o desembarque do aluno, quando este não tiver condições de retornar a residência sozinho;

Alunos (passageiros)

São deveres dos Alunos (passageiros):

- Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- Afivelar o cinto de segurança;
- Não falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
- Falar com os pais sobre o que acontece durante a viagem;



- Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente;
- Não colocar braços e cabeça para fora da janela do veículo;
- Colaborar na limpeza interna do veículo, não deixando lixo espalhado;
- Não danificar o veículo, arranhando, riscando, rasgando, etc;
- Cumprir os horários e locais estabelecidos pelo motorista, embarque e desembarque.



5 – Dúvidas frequentes:

A - Quem faz direito ao transporte escolar?

Todo aluno residente em zona rural, distante mais de dois quilômetros da escola, matriculado em escola municipal e mediante convênio, escola estadual, de ensino infantil, fundamental e médio. Respeitando o zoneamento, escola mais próxima que tenha a série pretendida pelo aluno.

B - O que preciso para usar o transporte escolar?

Estando dentro dos critérios estabelecidos no item "a", de posse da matrícula e RG do aluno, o responsável legal deverá procurar o Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do município para preencher o formulário em que autoriza o município a realizar o transporte. Sendo imediatamente emitida a autorização para o uso do veículo.

C - O Transporte escolar pega os alunos na porta da residência?

O município estabelece linhas tronco em que o transporte passará, devendo o responsável legal, se julgar necessário, conduzir e pegar o aluno nos locais de parada preestabelecidos. O Local de parada não poderá ser superior a dois quilômetros da residência.

D - Meu filho tem dificuldade de locomoção para ir até o local de embarque, o que faço?

Deverá apresentar laudo médico no Departamento de Transporte Escolar, dizendo da impossibilidade de deslocamento até o local de embarque. Com o laudo médico, o departamento buscará a melhor maneira de atender o solicitado.

E – Preciso me deslocar até o centro da cidade. Posso utilizar o transporte?

O Transporte é destinado aos alunos na situação já descrita, mantido por verbas estaduais e federais que proíbem carona.

F – Meu filho vai morar uma temporada com os pais na cidade, ele pode pegar o transporte para ir até a escola?

Não, o transporte é para residentes em zona rural, interior do município. O aluno perde o direito ao transporte escolar.



G – Estou em tratamento médico na cidade e necessito ficar próximo do hospital, não tenho ninguém para deixar meu filho em casa, neste caso posso embarcar meu filho da cidade para a escola?



Situações como estas são avaliadas no Departamento de Transporte Escolar, sendo devidamente comprovado e havendo disponibilidade de transporte, é autorizado por um período.

H – Mudei de residência, meu filho embarca mais adiante no transporte, preciso comunicar o Departamento de Transporte Escolar?

Sim, o Departamento de Transporte Escolar possui a geolocalização de todos os alunos.

I – Todo ano, necessito pegar autorização para o uso do transporte escolar, mesmo não mudando de residência e escola?

Não precisa. A escola encaminha relação dos alunos que utilizam o transporte escolar.

J – O motorista é qualificado a fazer o transporte?

O Código Brasileiro de Trânsito estabelece que:

Art. 138

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Todos os motoristas possuem o curso de transporte de escolares regulamentados pelo DENATRAN/CONTRAN/DETRAN.

A cada seis meses o Departamento de Transporte Escolar propicia curso de reciclagem quanto ao atendimento ao cliente, direção defensiva e primeiros socorros.

L - Quem fiscaliza o transporte escolar?

Todos nós, qualquer um pode fazer uma reclamação ou denúncia do transporte escolar ligando para 3431-4455 e pedir o Departamento de Transporte Escolar ou indo até a Secretaria de Educação. O Diretor de transporte escolar é responsável pela fiscalização dos veículos, motoristas, itinerário, tudo referente ao transporte.



M – Tenho dificuldade de ir até o Departamento de Transporte Escolar para fazer uma solicitação, reclamação ou sugestão. O que faço?

Basta ligar para o 3431-4455, no ramal 311 e agendar uma visita do diretor/fiscal do transporte escolar.

N – Como é feita a manutenção dos veículos do transporte escolar?

É feita manutenção preventiva em todos os veículos, obedecendo todas as normas de segurança e a cada seis meses os veículos são submetidos a inspeção técnica em órgão credenciado Detran/INMETRO.



6 – Referências Bibliográficas

Decreto nº 17177, de 04 de maio de 2017, “Regulamenta o serviço de Transporte Escolar Público no Município de São Borja, e dá outras providências”.

Lei estadual nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008. DO nº 003, de 4/1/08 , “Institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – Peate/RS”.

Guia do Transporte Escolar -Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília : O Instituto, 2005.